

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de máquinas de costura, incluindo a instalação e manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Catalão, conforme estipulado neste Termo.

##### 1.1.1. Dos itens e quantidades estimadas:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	5	MÁQUINA RETA INDL. COM DIRECT DRIVE MEGAMAK. RT. 5000 PONTOS POR MINUTO. LANC. PARADA JAPONESA, PEQUENA, AG. ALTO E VELOCIDADE NO PAINEL, LUZ DE LED, ENCHEDOR AUTOMÁTICO DE BOBINA.
2	5	MÁQUINA OVERLOQUE INDL. COM DIRECT, MEGAMAK. COM UMA AGULHA, DOIS LOOPERS, TRÊS FIOS, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. TIPO DE AG: DCX27. N° DE LINHAS: 03. ALTURA DO CALCADOR: 5.5MM. ALTURA DO DENTINH: 0,7, 1,7 MM. TAMANHO DO PONTO: 0.5 A 3.8MM. VELOCIDADE: 6000 PPM.
3	4	MÁQUINA GALONEIRA INDL. COM DIRECT DRIVE, MEGAMAK. POSICIONADOR DE AG. EM CIMA/EMBAIXO. BASE PLANA FECHADA. TRANÇADOR SUP. (REMOVÍVEL) E INFERIOR. BASE PLANA FECHADA. 3 AGULHAS, 5 FIOS. DISTÂNCIA ENTRE A PRIMEIRA E A ÚLTIMA AGULHA DE 6.4 MM(1/4"), COMPRIMENTO DO PONTO DE 1,2 A 4MM. LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. BOMBBA DE ÓLEO. VELOCIDADE DE COSTURA POR DE ATÉ 6000 PPM AJUSTÁVEL PELA CAIXA DE CONTROLE.
4	1	MÁQUINA TRAVET MEGAMAK COM DIRECT DRIVE. APROPRIADO PARA TRAVETAR CALÇAS, VESTIDOS OU PREGAR PASSANTES EM CLÇAS JEANS E ARTIGOS QUE NECESSITAM DE REFORÇO. POSSUI 01 AGULHA DO TIPO DPX5, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. VELOC. DE ATÉ 2.600 PPM. COMPRIMENTO DO PONTO MÁXIMA DE ATÉ 24X3. ALTURA MÁXIMA DO CALCADOR 17MM.
5	1	MÁQUINA PESPONTEADORA INDL. COM DIRECT DRIVE MEGAMAK, LUBRIF. AUTOMÁTICA, 2000 PPM. TIPO DE AGULHAS: DPX5. DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS: 16.4MM. NUM. DE LINHAS 2. 2 LANCADOURAS. ALTURA DO CALC. 6/12 MM. ALTURA DO DENTINHO: 0.5 A 2 MM. VELOC. 2000PPM. LUBRIF. AUTOMÁTICA.
6	1	MÁQUINA CASEADORA MEGAMAK INDL. COM DIRECT DRIVE. 01 AGULHA. TIPO DE AGULHA: DPX5, VELOCIDADE 3600 RPM. LARGURA DO CASEADO, 5MM. CORTE DE LINHA AUTOMATICO. ALTURA DO CALCADOR: 12 MM. PAINEL DE FÁCIL DO MANUSEIO.
7	1	MÁQUINA DE BOTÃO MEGAMAK COM DIRECT DRIVE. TIPO DE AG. TQX1. PREGA BOTÃO DE 2 A 4 FUROS. POSSUI BASE CILÍNDRICA. ALT. DOS CALCADORES: 14MM. MUDA A QUANT. DE PONTOS E O TIPO DE BOTÃO NO PAINEL, POSSUI LEVANTAMENTO DO CALCADOR PARA INSERIR O BOTÃO.

1.1.2. **DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	5	MÁQUINA RETA INDL. COM DIRECT DRIVE MEGAMAK. RT. 5000 PONTOS POR MINUTO. LANC. PARADA JAPONESA, PEQUENA,	R\$ 3.816,67	R\$ 19.083,35

		DE AG. ALTO E BAIXO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, PONTO FIXO, COMPRIMENTO DO PONTO 5MM. CONTROLE DE VELOCIDADE NO PAINEL, LUZ DE LED, ENCHEDOR AUTOMÁTICO DE BOBINA.		
2	5	MÁQUINA OVERLOQUE INDL. COM DIRECT, MEGAMAK. COM UMA AGULHA, DOIS LOOPERS, TRÊS FIOS, E LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. TIPO DE AG: DCX27. Nº DE LINHAS: 03. ALTURA DO CALCADOR: 5.5MM. ALTURA DO DENTINHE: 0,7, 1,7 MM. TAMANHO DO PONTO: 0,5 A 3,8MM. VELOCIDADE: 6000 PPM.	R\$ 5.613,33	R\$ 28.066,65
3	4	MÁQUINA GALONEIRA INDL. COM DIRECT DRIVE, MEGAMAK. POSICIONADOR DE AG. EM CIMA/EMBAIXO. BASE PLANA FECHADA. TRANÇADOR SUP. (REMOVÍVEL) E INFERIOR. BASE PLANA FECHADA. 3 AGULHAS, 5 FIOS. DISTÂNCIA ENTRE A PRIMEIRA E A ÚLTIMA AGULHA DE 6,4 MM(1/4"), COMPRIMENTO DO PONTO DE 1,2 A 4MM. LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR BOMBBA DE ÓLEO. VELOCIDADE DE COSTURA DE ATÉ 6000 PPM AJUSTÁVEL PELA CAIXA DE CONTROLE.	R\$ 7.430,00	R\$ 29.720,00
4	1	MÁQUINA TRAVET MEGAMAK COM DIRECT DRIVE. APROPRIADO PARA TRAVETAR CALÇAS, VESTIDOS OU PREGAR PASSANTES EM CLÇAS JEANS E ARTIGOS QUE NECESSITAM DE REFORÇO. POSSUI 01 AGULHA DO TIPO DPX5, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. VELOC. DE ATÉ 2.600 PPM. COMPRIMENTO DO PONTO MÁXIMA DE ATÉ 24X3. ALTURA MÁXIMA DO CALCADOR 17MM.	R\$ 15.930,00	R\$ 15.930,00
5	1	MÁQUINA PESPONTADEIRA INDL. COM DIRECT DRIVE MEGAMAK, LUBRIF. AUTOMÁTICA, 2000 PPM. TIPO DE AGULHAS: DPX5. DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS: 16,4MM. NUM. DE LINHAS 2. 2 LANÇADEIRAS. ALTURA DO CALC. 6/12 MM. ALTURA DO DENTINHO: 0,5 A 2 MM. VELOC. 2000PPM. LUBRIF. AUTOMÁTICA.	R\$ 9.230,00	R\$ 9.230,00
6	1	MÁQUINA CASEADEIRA MEGAMAK INDL. COM DIRECT DRIVE. 01 AGULHA. TIPO DE AGULHA: DPX5, VELOCIDADE 3600 RPM. LARGURA DO CASEADO, 5MM. CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO. ALTURA DO CALCADOR: 12 MM. PAINEL DE FÁCIL MANUSEIO. DE ROTÃO MEGAMAL.	R\$ 14.863,33	R\$ 14.863,33
7	1	MÁQUINA DE BOTÃO MEGAMAK COM DIRECT DRIVE. TIPO DE AG. TQX1. PREGA BOTÃO DE 2 A 4 FUROS. POSSUI BASE CILÍNDRICA. ALT. DOS CALCADORES: 14MM. MUDA A QUANT. DE PONTOS E O TIPO DE BOTÃO NO PAINEL, POSSUI LEVANTAMENTO DO CALCADOR PARA INSERIR O BOTÃO.	R\$ 9.330,00	R\$ 9.330,00

**1.1.2.** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de até **R\$ 126.223,33 (cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)** cujos valores médios de cada item foram apurados pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão.

**1.1.3.** As cotações foram realizadas com a marca MEGAMAK, conforme descrição acima. As licitantes que não forem ofertar as máquinas na marca indicada neste termo, deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, a ficha técnica do equipamento onde conste todas as funcionalidades e especificações detalhadas, sob pena de desclassificação. A descrição mínima aceita será a indicada acima, não impedindo que sejam ofertados equipamentos superiores.

**1.1.4.** Além da instalação dos equipamentos, a contratada deverá ministrar uma aula de operação das máquinas aos futuros operadores e, **pelo período de 6 (seis) meses**, deverá dar garantia total dos equipamentos contra defeitos de funcionamento e fabricação, arcado totalmente com os custos de substituição de peças e/ou de máquinas que apresentem avarias pelo uso regular.

**1.1.5.** Também pelo período de 06 (seis) meses, a contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação rápido (celular/whatsapp) para que o representante da Administração possa tirar dúvidas sobre a operação e/ou funcionamento dos equipamentos instalados.



### 3. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES:

As máquinas serão destinadas e instaladas no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde para implantação de projeto destinado a capacitação da população no segmento têxtil, onde serão confeccionados os mais diversos tipos de vestimentas, gerando oportunidades de trabalho e de renda para a população daquele Distrito.

### 4. DA ENTREGA E DOS SERVIÇOS:

4.1. As máquinas deverão ser entregues e instaladas no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde (**Rua Juraci Rosa Pontes, s/n, Santo Antônio de Goiás**) em até 30 (trinta) dias após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pela Administração.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá as máquinas, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento das máquinas não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Contratante e Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

### 5. DO CONTRATO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

## 6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar as respectivos máquinas entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das máquinas assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DAS MÁQUINAS:

7.1. Havendo rejeição das máquinas, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-las **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.2. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.3. Será de responsabilidade da Empresa contratada controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.4. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.5. As máquinas serão recebidas:

- a) Provisoriamente e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

7.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento das máquinas será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Catalão gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, que deverá ser exclusivamente no interesse do

Município de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar as máquinas que, a seu critério não for considerados satisfatório.

**8.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

**9.2.** Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição das máquinas.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, as máquinas que estiverem em desacordo com o pactuado.

**9.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega das máquinas de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

**9.5.** Devolver as máquinas caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Entregar as máquinas, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Catalão, cumprindo integralmente as determinações do Contrato e nos termos da proposta de preços ofertada.

**10.2.** Entregar e instalar as máquinas **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

**10.3.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

**10.4.** Fornecer garantia das máquinas, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer equipamento que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

**10.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## 11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

## 12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

## 13. DAS PENALIDADES:

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**13.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**14.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 13 de setembro de 2022.

**Nelson Martins Fayad.**  
Município de Catalão.  
(original assinado)